

LEI Nº 1.705-04/2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EXECUTAR OBRAS DE INSTALAÇÃO DE REDUTORES DE VELOCIDADE TIPO QUEBRA-MOLAS EM RUAS DO MUNICÍPIO, e dá outras providências.

IRINEU HORST, Prefeito Municipal de Colinas, RS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a executar obras de instalação de redutores de velocidade tipo quebra-molas em Ruas do Centro do Município, Colinas/RS.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAC SERV URB E TRANS MUN
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAC SERV URB E TRANS MUN
2028 – SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA
3.4.4.90.51.00000000 – Obras e Instalações (704)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de julho de 2016.

IRINEU HORST
Prefeito Municipal